



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

APROVADO	
Ao expediente	_____
Sala de Sessão	_____
04 JUN. 2012	
Secretaria(a)	_____

REQUERIMENTO Nº

104/2012

BOANERGES COSTA – PMDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 118 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal e Senhor Emiliano Preima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **requerendo o cumprimento das Leis Complementares nº 032/2005 e nº 040/2005 no que concerne a proibição Venda Ambulante no mercado informal no Distrito de Primavera.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é dever do Município o cumprimento destas Leis Complementares, por este motivo requeremos a fiscalização aos vendedores ambulantes que não estão de acordo com as referidas Lei, Complementares em nosso Município, principalmente no Distrito de Primavera;

Considerando que se faz necessário a colocação de uma placa na entrada e outra na saída do Distrito de Primavera, proibindo a venda ambulante;

Considerando que a presença de muitos vendedores ambulantes, no Distrito de Primavera prejudica o comércio local que recolhe seus impostos e estão devidamente em dias com seus encargos ;

Considerando que é uma reivindicação dos moradores do Distrito de Primavera.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2012.


BOANERGES COSTA
Vereador PMDB